



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI COMPLEMENTAR Nº 048, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de aumento real aos servidores que compõem o quadro da Guarda Civil Municipal e dá outras providências”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido aumento real de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento) aos servidores que compõem o quadro da Guarda Civil Municipal, tendo como base o salário referente à competência do mês de dezembro de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 28 de fevereiro de 2024.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 28/02/2024
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 075/AJT/CMT/24, da Câmara Municipal de Tatuí)